



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 368

OFÍCIO Nº.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o calçamento em frente ao Clube União Recreativo Palmense, inclusive ajardinamento, com base na sugestão inclusa.
- Artigo 2º - Fica aberto o crédito especial para efetivação dessa obra.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SS.da Câmara Municipal de Palmas, 11 de agosto de 1967

Presidente

Secretário